

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás



CERTIDÃO DE MATRÍCULA

O Bacharel Igor França Guedes, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 14.550, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL**: Um lote de terras para construção urbana de nº 02, da Quadra 74, situado à Rua Cerro Corá, esquina com Rua São Fernando, Bairro Ipiranga, nesta Capital, com área de 437,50 metros quadrados; sendo: 10,00 metros pela Rua Cerro Corá; 7,07 metros de chanfrado; 25,00 metros pela Rua São Fernando; 15,00 metros com o lote 01 e 30,00 metros com o lote 03. **PROPRIETÁRIOS**: ADOLFO GUILARDUCCI, comerciante, CI nº 14.912-GO, e s/m FILOMEMA DAGA GUILARDUCCI, do lar; brasileiros, residentes em Trindade-GO, CPF nº 056.487.651-91. **TÍTULO AQUISITIVO**: Transcrito sob nº 11.744 neste Cartório. Dou fé. O Suboficial.

R1-14.550 - Goiânia, 04 de Agosto de 1.977. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 7º Ofício desta Capital, Lº 148, fls. 58/83 em 14/09/76, os proprietários, acima qualificados, venderam o imóvel, objeto desta matrícula ao Sr. **JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FILHO**, brasileiro, fazendeiro, casado com **DINA SILVEIRA DE ARAÚJO**, residentes nesta Capital, CI nº 1.681-GO, e CPF nº 010.815.511-00; pelo preço de Cr\$ 23.148,14, sem condições. Dou fé. O Suboficial.

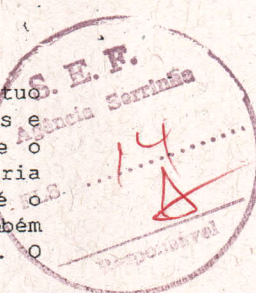
R2-14.550 - Goiânia, 06 de Outubro de 1.986. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 7º Ofício desta Capital, Lº 471, fls. 129/130v, em 29/04/86, os proprietários acima qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula à **GUARANI TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, com sede nesta Capital, CGC nº 022.984.453/0001-71; pelo preço de Cz\$ 50.000,00, sem condições. Dou fé. O Suboficial.

R3-14.550 - Goiânia, 30 de Setembro de 1.987. Por Escritura Pública de Mútuo e Abertura de Crédito com Garantia Hipotecária e Outras Avenças, lavrada no 2º Tabelionato de Notas desta Capital, Lº 744, fls. 60v/64v, em 04/09/87, a proprietária acima qualificada deu o imóvel objeto desta matrícula e outros em 1ª e especial hipoteca à **TEXACO BRASIL S/A - PRODUTOS DE PETRÓLEO**, com sede no Rio de Janeiro-RJ, CGC nº 33.337.122/0202-33, pela importância de Cz\$ 5.000.000,00 a ser resgatada em 60 meses, em prestações mensais a partir de 05/10/87, à taxa nominal de juros de 12% ao ano. Demais condições constam da escritura. Dou fé. O Suboficial.

Av4-14.550 - Goiânia, 28 de Setembro de 1.992. Procedo ao cancelamento da hipoteca R3 acima, em virtude da autorização para cancelamento da mesma, firmada na Escritura Pública de Mútuo e Abertura de Crédito com Garantia Hipotecária e Outras Avenças, lavrada no 2º Tabelionato de Notas desta Capital, Lº 829, fls. 101/107, em: 17/09/92. Dou fé. O Oficial.

R5-14.550 - Goiânia, 28 de Setembro de 1.992. Por Escritura Pública de Mútuo e Abertura de Crédito com Garantia Hipotecária e Outras avenças, lavrada no 2º Tabelionato de Notas desta Capital, Lº 829, fls. 101/107, em: 17/09/92, a proprietária retro qualificada, deu o imóvel objeto desta matrícula e outros em 1ª e especial hipoteca à **TEXACO BRASIL S/A - PRODUTOS DE PETRÓLEO**, CGC nº

33.337.122/0202-33, com sede no Rio de Janeiro-RJ, pela importância de mútuo de Cr\$ 1.900.000.000,00, a ser resgatado em 36 meses, em prestações mensais e consecutivas, acrescidas de juros de 1% ao mês, pela Tabela Price sobre o saldo devedor; vencendo-se a primeira no dia 18/10/92, a Credora hipotecária abre ainda, um crédito de fornecimento de produtos de seu comércio até o limite de Cr\$ 700.000.000,00, para compras à prazo; crédito esse também garantido pela hipoteca. Demais condições constam da escritura. Dou fé. O Oficial.



R6-14.550 - Goiânia, 30 de Outubro de 1.997. Por Escritura Pública de Fornecimento, Mútuo e Abertura de Crédito com Garantia Hipotecária e Outras Avenças, lavrada nas Notas do 4º Tabelionato desta Capital, Livro 1.223-W às fls. 054/063, datada de 09/10/97, a firma proprietária acima qualificada deu o imóvel objeto desta matrícula e outros, em 2ª e especial hipoteca a favor da **TEXACO BRASIL S/A. PRODUTOS DE PETRÓLEO**, já qualificada, em garantia de um mútuo de dinheiro no valor de R\$ 850.000,00 destinados especificamente a reforma do Ponto de Consumo da devedora; devendo ser reembolsado à credora no prazo de 31 (trinta e um) meses em prestações mensais e consecutivas, vencíveis a partir de 30 dias a contar da data da liberação da quantia ora mutuada. A credora hipotecária abre ainda um crédito de fornecimento de produtos de seu comércio até o limite de R\$ 87.000,00 para compras à prazo; crédito essa também garantido pela hipoteca. Demais condições constam da escritura. Dou fé. O Oficial.

R7-14.550 - Goiânia, 28 de outubro de 2009. Nos termos do Expediente nº 1072 2009 10091/2009, datado de 09/10/2009, protocolada sob nº 420.175 em 22/10/2009, extraído dos Autos nº 01072-2009-008-18-003 - Ação Trabalhista, proposta por **JOÃO ROSA DE SOUSA** contra **GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, assinado pelo MM. Juiz do Trabalho da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, Dr. Ranúlio Mendes Moreira, procedo a este registro para consignar que o imóvel desta matrícula foi hipotecado naqueles autos em garantia do valor arbitrado à condenação, até o limite de R\$ 10.449,62, atualizado até 31/08/2009. Dou fé. O Suboficial.

R8-14.550 - Goiânia, 06 de maio de 2010. Nos termos e em cumprimento ao Carta Precatória, datada de 15/09/2009, protocolada sob nº 431.744 em 30/04/2010, extraído dos Autos nº 2006.35.02.000235-0 de Execução Fiscal, proposta pela **FAZENDA NACIONAL** contra **GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, oriunda da Comarca de Anápolis-GO, assinada pelo MM. Juiz Federal da Justiça Federal de Goiás Subseção Judiciária de Anápolis/GO, Dr. Carlos Roberto Alves dos Santos, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula e dos matriculados sob nºs 63.362, 63.363, 63.364, 63.365, 63.366, 68.588, 14.555, 14.556, 63.367, 14.551, 14.552, 14.553, 14.554, 69.754, 72.247, 72.248, 72.249, 72.250, 69.755, 69.756, 62.864 e 62.865, para garantir o pagamento da importância devida a exequente acima referida. Consta do mandado, como fiel depositário **Onesvaldo Almeida Santos**, investido na forma da Lei. Dou fé. O Suboficial.

Av9-14.550 - Goiânia, 20 de agosto de 2012. Nos termos do Expediente nº 139/2012/SAFIS/GAB-ANA/SRRF01/FRB/MF-GO, extraído dos autos nº 13116.000.998/2010-77, datado de 17/07/2012, protocolado sob nº 491.785 em 03/08/2012, assinado pelo Delegado da Receita Federal em Goiânia/GO, Dr. Marcio Henrique Sales Parada, para, nos termos do § 5º do Artigo 64 da Lei nº 9.532 de 10/12/1997, consignar que o imóvel objeto desta matrícula foi arrolado por aquela Delegacia da Receita Federal. Dou fé. O Suboficial.

Av10-14.550 - Goiânia, 13 de novembro de 2012. Procedo a esta averbação nos termos do expediente nº 257/2012, datado de 09/10/2012, protocolado sob nº 499.037 em 08/11/2012, extraído dos autos nº 2006.35.02.007436-3 de Ação Execução que a **FAZENDA NACIONAL** move contra **GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, devidamente assinada pelo Procurador da Fazenda Nacional em Anápolis/GO, Dr. Marcos José Chaves, para consignar a existência da referida ação envolvendo o imóvel objeto desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

R11-14.550 - Goiânia, 05 de fevereiro de 2013. Nos termos do Mandado de Registro de Penhora, datado de 11/09/2012, protocolado sob nº 504.413 em 25/01/2013, extraído dos Autos de Reclamação Trabalhista - Processo nº 0001400-78.2009.5.18.0011 movida por **JOSÉ CARLOS DE LIMA**, contra **GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, em cumprimento à ordem do MM. Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, Dr. Celso Moredo Garcia, tendo ainda em vista o Auto de Penhora e Avaliação datado de 19/10/2012, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula e dos matriculados sob

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás



CERTIDÃO DE MATRÍCULA

Continuação...

nºs 70.510, 14.551, 70.511, 14.552, 67.669, 14.553, 14.554, 14.555, 14.556, 15.121, 70.512, 69.754, 62.865, 62.864, 72.247, 72.248, 72.249, 72.250, 69.755, 69.756, 63.362, 63.363, 63.364, 63.365, 63.366, 63.367, 56.436, 15.583, 38.643, 52.494, 68.588, para garantir a execução na importância de R\$ 5.643.000,00, devida a exequente acima referido. Dou fé. O Suboficial.

Av12-14.550 - Goiânia, 11 de setembro de 2013. Procedo a esta averbação atendendo ao Expediente eletrônico, referente ao processo nº 01072-2009.008-18-3, datado de 07/06/2011, protocolado sob nº 521.530 em 23/08/2013, assinado por Antônio Carlos Paiva de Souza, Técnico Judiciário da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para cancelar a hipoteca objetivada no R7 desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

R13-14.550 - Goiânia, 11 de setembro de 2013. Nos termos da Carta de Alienação datada de 05/06/2013, protocolada sob nº 521.530 em 23/08/2013, extraída dos Autos de Execução de Sentença nº 0001400-78.2009.5.18.0011, proposta por JOSÉ CARLOS DE LIMA, contra GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA + ONESVALDO ALMEIDA SANTOS + MARIA JOSÉ GUIMARÃES SANTOS, assinada pelo MM. Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, Dr. Celso Moredo Garcia, foi o imóvel objeto desta matrícula e os matriculados sob nºs 70.510, 14.551, 68.588, 70.511, 14.552, 67.669, 14.553, 14.554, 14.555, 14.556, 70.512, 69.754, 62.865, 62.864, 72.247, 72.248, 15.121, 72.249, 72.250, 69.755 e 69.756, pelo preço de R\$ 2.000.000,00, alienados nos referidos autos em 05/06/2013, para JN NEW PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.843.544/0001-64, com sede em Caldas Novas/GO. Foi pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação nº 533.9067-6 de 23/08/2013. Dou fé. O Suboficial.

Av14-14.550 - Goiânia, 11 de setembro de 2013. Procedo a esta averbação para consignar que em virtude da alienação objeto do R13 acima, fica cancelado o R11 desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

Av15-14.550 - Goiânia, 07 de abril de 2014. Procedo a esta averbação tendo em vista a Carta de Alienação datada de 05/06/2013, protocolada sob nº 538.104 em 20/03/2014, assinada pelo MM. Juiz de Direito do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho desta Comarca, Dr. Celso Moredo Garcia, para em seu cumprimento, cancelar as hipotecas objetivadas nos registros R5 e R6 desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

Av16-14.550 - Goiânia, 13 de junho de 2014. CANCELAMENTO DE PENHORA. Procedo a esta averbação atendendo ao Expediente nº 58/2014/SEXEC datado de 29/04/2014, protocolado sob nº 542.395 em 20/05/2014, assinado pelo Diretor de Secretaria Ricardo Cordeiro Batista, por ordem da MMa. Juíza Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Seção Judiciária de Anápolis/GO, Dra. Iolete Maria Fialho de Oliveira, para cancelar a penhora objetivada no registro R8 desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

Av17-14.550 - Goiânia, 18 de junho de 2014. CANCELAMENTO DE AVERBAÇÃO. Procedo a esta averbação atendendo ao Expediente nº 147/2014 datado de 23/04/2014, protocolado sob nº 542.397 em 20/05/2014, assinado pelo procurador da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Anápolis/GO, Marcos José Chaves, para cancelar a averbação Av10 desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

Share Some Sal

Escritor Autorizado

Rúbrica da autoridade expedidora.:

Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Certifico ainda que, consta em andamento nesta Serventia o Protocolo de nº 543.555, datado de 3/6/2014, referente a **CANCELAMENTO DE ARROLAMENTO**.